



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1510/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 385.173,02** (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e três Reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0007.1-253 – Construção de Muro no Lote 01 da Quadra 49

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 156.209,42

04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1-254 – Mobiliário Praça Professora Marli M.Carneiro

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 169.200,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.813.0011.1-255 – Portal e Letreiro do Parque Ecológico Paraíso

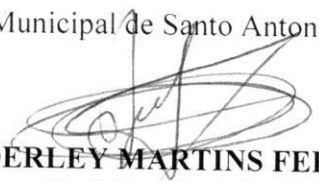
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 59.763,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 1000 – Recurso Livre, no valor de R\$ 243.873,02 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três Reais e dois centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude de Alienação de Bens (terrenos), no valor total de **R\$ 141.300,00** (Cento e quarenta e um mil e trezentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de junho de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal